



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua conhecida popularmente como Rua “Trinta e Dois” localizada no Bairro Jardim Olímpico, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Flor de Girassol e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 06 de Outubro de 2025

Odair Ferreira Oliveira

Vereador

Vereador _____

Montes Claros - MG

Autor da proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 30 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Sr.

ODAIR FERREIRA

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 169/2025/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 336/2025

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, informar a Vossa Senhoria que, após consulta aos nossos dados cadastrais, não localizamos nenhuma informação referente à existência de denominação oficial para a **"Rua Trinta e Dois"**, localizada no bairro Jardim Olímpico, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Sendo assim, também não foi identificado, nos dados do Cadastro Técnico, logradouro público com denominação de **"Flor de Girassol"**, neste município.

Respeitosamente.

Erica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário